

Manaus, 19 de maio de 2023.

**Ofício Circular nº 11/2023 – CPL/CIGÁS.
(Referente ao Edital Pregão Eletrônica nº 05/2023 – CPL/CIGÁS)**

Senhores Licitantes,

Em resposta às solicitações recebidas por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao **Pregão Eletrônica nº 05/2023 – CPL/CIGÁS** e consubstanciado nos esclarecimentos prestados no Despacho emitido pelo Pregoeiro, informamos que:

Dos questionamentos:

1. Perguntou-se: Solicitamos informar se nos preços utilizados para cadastramento da proposta, qual conseqüentemente será utilizado para disputa e equalização dos lances, deverá estar incluso o ICMS de origem da empresa licitante, que em nosso caso é 4% pois o material é de origem estrangeira, ou se devemos considerar a alíquota interna do Estado do Amazonas que atualmente é 20%.

<https://taxpratico.com.br/pagina/relacao-das-aliquotas-do-icms-em-2023-por-regiao>

Resposta: Senhor licitante informamos que o Edital do Pregão nº 05/2023, não prevê equalização de ICMS, portanto deverá ser considerado a alíquota de ICMS da localidade de origem, no seu caso 4%, conforme informado acima.

Ressaltamos que, nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, conforme preconiza o item 5.4.7. do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, que as respostas deste CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

AMARO CÂNDIDO BARBOSA JÚNIOR
Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS